



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

ARQUIVE-SE
Em 15 de 10 de 19 98
Presidente

LEI Nº 3.609 ✓
✕

De 18 de setembro de 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 1.480.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 1.480.000,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao pagamento de Obrigações Patronais do Corpo Funcional da Secretaria de Educação e Cultura do Município, com a gerência operacional do titular da Pasta, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, cujos recursos estão assegurados através da Lei nº 9.424/96 - **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF)**.

Art. 2º – Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das categorias econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de recursos, as disponibilidades colocadas à disposição do Município, pelo estado, através da Cota Parte do **FUNDEF**, assegurada pelo artigo 1º da LF-9.424/96, nos termos do Artigo 107, Parágrafo 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1972.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 11 de 11 de 19 98
José Isomar Silva